



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº1.323/93.....

"Autoriza o Poder Executivo a criar um Centro de Reabilitação Municipal".

NEREU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar um Centro de Reabilitação Municipal para o tratamento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

Artº 2º - O Poder Executivo tomará as medidas cabíveis para o cumprimento da presente Lei.

§ 1º - As despesas para a realização da obra supra citada correrão por conta da verba própria consignada no orçamento e suplementada se necessário, mediante aprovação do Poder Legislativo.

Artº 3º - O Centro de Reabilitação Municipal deverá contar com estrutura semelhante a do Centro de Reabilitação Dom Aquino Corrêa, com equipamentos e profissionais especializados.

Artº 4º - Os cargos de Diretor Administrativo e/ou Coordenador serão indicados pelo Executivo Municipal.

§ 1º - A escolaridade de nível superior, na área, serão os requisitos básicos para as funções de Diretor Administrativo e/ou Coordenador.

§ 2º - Os demais cargos serão supridos pelo quadro de funcionários da Secretaria de Saúde já existente.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães em Várzea Grande-Mt.,20 de agosto de 1993.....


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL